



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 104/2026

Institui, no município de Santa Bárbara d'Oeste, a Política Municipal ‘Idoso Conectado e Visita Amiga’, destinada à promoção da inclusão digital, da convivência social, da autonomia e da proteção da pessoa idosa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituída, no município de Santa Bárbara d'Oeste, a Política Municipal “Idoso Conectado e Visita Amiga”, destinada à promoção da inclusão digital, da convivência social, da autonomia, da prevenção do isolamento social e do fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa

Art. 2º São objetivos da Política Municipal “Idoso Conectado e Visita Amiga”:

- I – promover a inclusão digital das pessoas idosas;
- II – estimular a autonomia e a independência da pessoa idosa;
- III – reduzir o isolamento e a solidão entre pessoas idosas, especialmente aquelas que vivem sozinhas;
- IV – facilitar o acesso da pessoa idosa aos serviços públicos e às novas tecnologias;
- V – orientar as pessoas idosas sobre a prevenção de golpes, fraudes e outros riscos no ambiente digital;
- VI – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- VII – contribuir para a identificação de situações de vulnerabilidade, abandono, negligência ou violência contra a pessoa idosa;
- VIII – estimular a solidariedade, a convivência comunitária e a aproximação entre diferentes gerações;
- IX – incentivar a participação social da pessoa idosa nas atividades da comunidade.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Art. 3º O eixo “Idoso Conectado” poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de oficinas gratuitas de inclusão digital destinadas às pessoas idosas;

II – orientação para utilização de celulares, computadores, aplicativos de mensagens, chamadas de vídeo e outras ferramentas tecnológicas;

III – orientação para acesso e utilização de serviços públicos digitais;

IV – realização de atividades educativas sobre segurança digital, golpes, fraudes, links suspeitos, falsas centrais de atendimento e proteção de dados pessoais;

V – incentivo à utilização de ferramentas digitais para comunicação com familiares, amigos e pessoas de sua convivência;

VI – estímulo ao uso seguro das tecnologias como instrumento de autonomia, informação e participação social;

VII – estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil, empresas, entidades e voluntários para a realização das atividades.

Art.4º O eixo “Visita Amiga” poderá compreender:

I – cadastramento voluntário de pessoas idosas que desejem participar das ações de convivência e acompanhamento;

II – realização de contatos telefônicos, visitas de convivência ou outras formas de interação social previamente autorizadas pela pessoa idosa;

III – promoção de momentos de conversa, convivência, escuta e integração social;

IV – estímulo à manutenção e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



V – identificação de possíveis situações de vulnerabilidade, isolamento, abandono, negligência ou outras situações que possam comprometer o bem-estar da pessoa idosa;

VI – encaminhamento, quando necessário e observados os procedimentos adequados, aos serviços municipais de Saúde, Assistência Social e demais órgãos integrantes da rede de proteção;

VII – estímulo à participação de voluntários previamente orientados e cadastrados;

VIII – desenvolvimento de ações de convivência entre pessoas idosas e voluntários de diferentes faixas etárias.

Art. 5º A participação da pessoa idosa na Política Municipal “Idoso Conectado e Visita Amiga” será voluntária, devendo ser respeitados sua autonomia, dignidade, privacidade, liberdade e direito de escolha.

Parágrafo único. Nenhuma visita, contato ou forma de acompanhamento será realizado sem a prévia concordância da pessoa idosa, ressalvadas as situações em que houver encaminhamento pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Público poderá instituir cadastro de voluntários interessados em participar das ações de convivência, inclusão digital e interação social previstas nesta Lei.

§ 1º Os voluntários poderão receber orientações básicas sobre convivência com a pessoa idosa, respeito à sua autonomia, identificação de situações de vulnerabilidade e encaminhamento aos serviços públicos competentes.

§ 2º A participação dos voluntários será gratuita e de caráter não profissional, não gerando vínculo empregatício, funcional ou qualquer outra relação de natureza trabalhista com o Poder Público Municipal.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com as políticas municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Desenvolvimento Econômico e demais áreas relacionadas à promoção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 8º O Poder Público poderá celebrar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, universidades, escolas, organizações da



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

sociedade civil, entidades assistenciais, associações, empresas e demais instituições interessadas na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 9º As ações decorrentes da presente Lei poderão utilizar espaços públicos municipais, equipamentos comunitários, unidades de atendimento, centros de convivência, escolas, bibliotecas e outros locais adequados à realização das atividades, observada a disponibilidade e a regulamentação de cada espaço.

Art. 10 A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 11 As ações previstas nesta Lei deverão observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais e à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de setembro de 2026.

Paulo Monaro
-Vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no município de Santa Bárbara d'Oeste, a Política Municipal “Idoso Conectado e Visita Amiga”, com ações voltadas à inclusão digital, à convivência social, à autonomia e à proteção da pessoa idosa.

O eixo “Idoso Conectado” busca facilitar o uso de celulares, aplicativos, serviços públicos digitais e ferramentas de comunicação, além de orientar os idosos sobre golpes, fraudes e outros riscos no ambiente digital.

Já o eixo “Visita Amiga” tem como objetivo combater a solidão e o isolamento social, especialmente entre idosos que vivem sozinhos, por meio de contatos telefônicos, visitas de convivência e outras formas de interação, sempre respeitando a vontade, a privacidade e a autonomia da pessoa idosa.

A proposta também permite a participação de voluntários, instituições de ensino, entidades, associações e organizações da sociedade civil, fortalecendo os vínculos comunitários e a aproximação entre diferentes gerações.

As ações poderão contribuir ainda para a identificação de situações de vulnerabilidade, abandono ou negligência, possibilitando o encaminhamento aos serviços municipais competentes.

Assim, o projeto busca promover mais autonomia, segurança, inclusão e qualidade de vida à população idosa de Santa Bárbara d'Oeste, fortalecendo a rede de proteção e construindo uma comunidade mais acolhedora e participativa.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de setembro de 2026.

Paulo Monaro
-Vereador-





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4DH2J2VS5908VKFE> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4DH2-J2VS-5908-VKFE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 7606/2026 14/09/2026 14:04 - CHAVE: 4DH2-J2VS-5908-VKFE